



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298 975/0001-00

LEI Nº 222/92, DE 27 DE MAIO DE 1.992

AUTORIZA a concessão de auxílio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Alexânia, autorizada a conceder à Associação Atlética Alexâniense, auxílio mensal no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada a sua manutenção junto ao Campeonato de Futebol da 2ª Divisão da Liga Anapolina de Futebol.

Paragrafo Único: O valor do auxílio mensal estipulado neste artigo, fica extensivo também a Associação Desportiva de Olhos D'Agua, com a mesma finalidade inserida no mesmo artigo.

ART.2º)- Fica autorizada a abertura de CREDITO ESPECIAL na Lei de Meios de 1.992, na seguinte dotação orçamentaria:

08.07.0212.07-Apoio as atividades culturais, cívicas e recreativas:
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.3 Contribuições Correntes CR\$ 8.000.000,00

(oito milhões de cruzeiros).

ART.3º)- A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Maio de 1.992.


ORIAS DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal
em Exercício - Alexânia-Go.

